



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 21 DE MAIO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.616

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 05
DESPACHO.....	PÁG. 06
EXTRATOS.....	PÁG. 11
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 17
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 18
AVISO CONCURSO PÚBLICO.....	PÁG. 20
CONCURSO PÚBLICO.....	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 35

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1911, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.693.525-1/2009, **RESOLVE colocar** o servidor **FLÁVIO LEANDRO DE SOUZA**, matrícula n.º 389013-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Daniel Vilela, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, a partir de 1º de fevereiro e até 31 de dezembro de 2009.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2218, DE 18 DE MAIO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.678.700-7/2009, de interesse do espólio de **YVONNE DE PINA CURADO**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14-78 e 16, da Quadra 115, situados à Avenida Independência com Rua 68, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14-78-16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14-78-16	Área	798,10m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Independência.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o lote 76.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	27,02m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 68.....	22,02m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia